



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho (CEEST/PB)		
Reunião	Ordinária	Nº 37
Decisão da CEEST	Nº 70/2023	
Referência	Processos nº 1177768/2023	
Interessado(a)	EDUARDO SANTOS DE CARVALHO	

EMENTA: Aprova a análise da Relatora acerca da Consulta formulada sobre a atuação do Engenheiro de Segurança do Trabalho nas atividades de Ignifugação.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - Crea (PB), reunida em sua Sessão Ordinária nº 37, apreciando o Processo Nº 1177768/2023, que de processo de consulta formulada pela pessoa física **EDUARDO SANTOS DE CARVALHO**, CPF: 118.425.157-64, “*solicitando esclarecimento técnico sobre a habilitação de Engenheiro de Segurança do Trabalho na execução de serviço técnico de Ignifugação*”, e; **considerando** que, Ignifugação (tratamento ante-chamas) - consiste na aplicação de produto líquido (aquoso), verniz ou tinta aplicados em uma superfície visando o retardamento ou a diminuição da propagação do fogo; **considerando** o Parecer da Assessoria Técnica do Crea-PB datada de 26 de Maio de 2023, que entende que o profissional graduado em Engenharia com Especialidade de Engenharia de Segurança do Trabalho tem a habilitação para ser responsável técnico pelo serviço de Ignifugação atuando na prevenção e combate a incêndio em estabelecimentos diversos; **considerando** que, a atuação e atividades cabidas aos profissionais na especialidade de Engenharia de Segurança do Trabalho, no âmbito do Sistema CONFEA/CREA, estão disciplinadas na Resolução 359/91, em seu artigo 4º que diz - as atividades dos Engenheiros e Arquitetos, na especialidade de Engenharia de Segurança do Trabalho, são as seguintes: 1 - Supervisionar, coordenar e orientar tecnicamente os serviços de Engenharia de Segurança do Trabalho; 2 - Estudar as condições de segurança dos locais de trabalho e das instalações e equipamentos, com vistas especialmente aos problemas de controle de risco, controle de poluição, higiene do trabalho, ergonomia, proteção contra incêndio e saneamento; 3 - Planejar e desenvolver a implantação de técnicas relativas a gerenciamento e controle de riscos; 4 - Vistoriar, avaliar, realizar perícias, arbitrar, emitir parecer, laudos técnicos e indicar medidas de controle sobre grau de exposição a agentes agressivos de riscos físicos, químicos e biológicos, tais como poluentes atmosféricos, ruídos, calor, radiação em geral e pressões anormais, caracterizando as atividades, operações e locais insalubres e perigosos; 5 - Analisar riscos, acidentes e falhas, investigando causas, propondo medidas preventivas e corretivas e orientando trabalhos estatísticos, inclusive com respeito a custo; 6 - Propor políticas, programas, normas e regulamentos de Segurança do Trabalho, zelando pela sua observância; 7 - Elaborar projetos de sistemas de segurança e assessorar a elaboração de projetos de obras, instalação e equipamentos, opinando do ponto de vista da Engenharia de Segurança; 8 - Estudar instalações, máquinas e equipamentos, identificando seus pontos de risco e projetando dispositivos de segurança; 9 - Projetar sistemas de proteção contra incêndios, coordenar atividades de combate a incêndio e de salvamento e elaborar planos para emergência e catástrofes; 10 - Inspeccionar locais de trabalho no que se relaciona com a segurança do Trabalho, delimitando áreas de periculosidade; 11 - Especificar, controlar e fiscalizar sistemas de proteção coletiva e equipamentos de segurança, inclusive os de proteção individual e os de proteção contra incêndio, assegurando-se de sua qualidade e eficiência; 12 - Opinar e participar da especificação para aquisição de substâncias e equipamentos cuja manipulação, armazenamento, transporte ou funcionamento possam apresentar riscos, acompanhando o controle do recebimento e da expedição; 13 - Elaborar planos destinados a criar e desenvolver a prevenção de acidentes, promovendo a instalação de comissões e

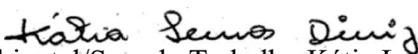


SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

assessorando-lhes o funcionamento; 14 - Orientar o treinamento específico de Segurança do Trabalho e assessorar a elaboração de programas de treinamento geral, no que diz respeito à Segurança do Trabalho; 15 - Acompanhar a execução de obras e serviços decorrentes da adoção de medidas de segurança, quando a complexidade dos trabalhos a executar assim o exigir; 16 - Colaborar na fixação de requisitos de aptidão para o exercício de funções, apontando os riscos decorrentes desses exercícios; 17 - Propor medidas preventivas no campo da Segurança do Trabalho, em face do conhecimento da natureza e gravidade das lesões provenientes do acidente de trabalho, incluídas as doenças do trabalho; 18 - Informar aos trabalhadores e à comunidade, diretamente ou por meio de seus representantes, as condições que possam trazer danos a sua integridade e as medidas que eliminam ou atenuam estes riscos e que deverão ser tomadas. Ante ao exposto, **DECIDIU** aprovar por unanimidade a análise da Relatora, Eng^a Ambiental/Seg. do Trabalho Kátia Lemos Diniz, passando a responder a consulta protocolada pela pessoa física **EDUARDO SANTOS DE CARVALHO**, CPF: 118.425.157-64, que o profissional graduado em Engenharia com Especialidade em Engenharia de Segurança do Trabalho tem a habilitação para ser responsável técnico pelo serviço de Ignifugação atuando na prevenção e combate a incêndio em estabelecimentos diversos. Coordenou a sessão a Senhora Eng^a Ambiental/Seg. do Trabalho Kátia Lemos Diniz, estiveram presentes as senhoras e senhores Conselheiros: Eng.^a Ambiental/Seg. do Trabalho Elaine Christina de Oliveira Lacerda, Eng. Ambiental/Seg. do Trabalho Sylvio Silomar da Silva Filho e o Representante do Plenário na Câmara Eng. Ambiental/Seg. do Trabalho Walderley Mendes Diniz.

Cientifique-se e cumpra-se.

João Pessoa, 21 de junho de 2023.


Eng^a Ambiental/Seg. do Trabalho Kátia Lemos Diniz
Coordenadora da CEEST – Crea/PB